CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA-UNIFOR. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8515592-61.2026.8.06.0000).

CV Nº 52/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR**, inscrita no CNPJ nº 07.373.434/0001-86, com sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. Randal Martins Pompeu, doravante denominada **UNIFOR** resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente termo, a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ** cede uma área de aproximadamente 252,32 metros quadrados, do prédio situado na Av. Washington Soares, nº 1321, Fortaleza-Ceará, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido **TJCE** para o funcionamento da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC.

F371C978F1C2C271CCD8EFB3BF706905A5F8438CE9BEA0C75E622C4DF4EDCF3A

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

A Fundação Edson Queiroz compromete-se, por meio do presente termo, a:

a) promover a boa conservação do imóvel objeto deste Convênio, realizando, inclusive, os consertos que se fizerem necessários no local, fazendo a manutenção da climatização, pintura, mobília, instalações elétricas, telefônicas e lógicas, portas, janelas, fechaduras, luminárias, extintores de incêndio, grades de proteção de ferro, placa indicativa do Juizado Especial, às suas expensas, sempre de acordo com o projeto idealizado pelo TJCE, constante dos seguintes ambientes:

- Sala do Ministério Público;
- Gabinete do Juiz;
- Sala de Audiências de Instrução;
- Sala de Audiências de Conciliação;
- Secretaria do Juizado Especial;
- Sala de Atendimento ao Público;
- Almoxarifado e Sala de Material de Expediente; e
- Sala de Reclamações.

b) ceder, além da área mencionada, 10 (dez) vagas no estacionamento próximo ao Bloco Z, para uso exclusivo do Juiz, Promotor de Justiça, Defensor Público, Conciliador, Diretor de Secretaria e Analista Judiciário;

d) disponibilizar o uso dos banheiros masculino e feminino existentes no prédio para os integrantes do Juizado Especial, bem como para os jurisdicionados que para lá se dirigirem após o início das atividades judiciais, além da higienização necessária;

e) arcar com as despesas de energia elétrica, água, tributos e Internet do Juizado Especial, bem como fornecer, por meio de seus funcionários, serviços de limpeza da referida área, além da manutenção dos equipamentos de ar-condicionado;

f) promover a segurança da área ora cedida por meio de vigilância particular.

F371C978F1C2C271CCD8EFB3BF706905A5F8438CE9BEA0C75E622C4DF4EDCF3A

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

O **TJCE** compromete-se, por meio do presente termo, a:

a) destinar a área recebida em cessão exclusivamente para funcionamento da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC, sob a sua responsabilidade, a qual atenderá a população daquele bairro e suas adjacências, de acordo com os limites territoriais a serem definidos em conformidade com o artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995;

b) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao **TJCE** ou a seus prepostos, eventualmente suportados pela **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ** ou por terceiros após a entrega do imóvel cedido e a efetiva entrada em funcionamento da extensão da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;

d) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente Convênio, sob pena de responder por perdas e danos.

e) somente ter por estagiários na 23ª Unidade do Juizado Especial alunos do Curso de Direito da UNIFOR, desde que preenchidos os requisitos legais para sua admissão pelo Núcleo de Estágio do TJCE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES À FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

É vedado à **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**:

a) permitir que seus funcionários ou prepostos adentrem, quando não autorizados pela autoridade competente, às áreas privativas do Juizado Especial, tais como Gabinete do Juiz, Sala do Promotor de Justiça, Secretaria do Juizado, Sala de Bens Apreendidos, etc.;

b) permitir que seus funcionários ou prepostos abram ou permaneçam nas dependências do Juizado Especial fora do horário de expediente forense, o qual será fixado de acordo com portaria do órgão competente do **TJCE**;

c) desempenhar, permitir, promover, incentivar ou promover quaisquer atividades que impeçam ou prejudiquem o bom funcionamento do Juizado Especial no espaço cedido.

F371C978F1C2C271CCD8EFB3BF706905A5F8438CE9BEA0C75E622C4DF4EDCF3A

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES AO TJCE

É vedado ao **TJCE**:

a) permitir, sob qualquer título, a utilização do espaço ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;

b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja, salvo se por acordo das partes formalmente celebrado;

c) encerrar as atividades do Juizado Especial sem prévia comunicação à **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços judiciais assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente Termo, desde que a modificação opere-se em prol da melhoria das condições de funcionamento das atividades desenvolvidas pela extensão da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal.

***Parágrafo Único* –** Todas as benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste Termo, serão de responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ** e ficarão incorporadas ao imóvel cedido.

F371C978F1C2C271CCD8EFB3BF706905A5F8438CE9BEA0C75E622C4DF4EDCF3A

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que tornarem controvertidos serão decididos pelo representante legal da **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ** e o Presidente do **TJCE**, no prazo de 10 (dez) dias da ciência de uma parte pela outra.

***Parágrafo Único* –** Caso a solução da omissão ou controvérsia implique em alteração do presente Convênio, a mesma deverá ser realizada por meio de aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido por desobediência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou por interesse comum das partes, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, pelo vencimento do prazo do uso para o qual o imóvel foi cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

As partes obrigam-se a cumprir as normas e obrigações contidas na Lei nº 13.709/18 e todas as demais leis de proteção de dados aplicáveis no tratamento (conforme definido na citada lei) de dados pessoais recebidos da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA. Quaisquer dados pessoais recebidos por quaisquer uma das partes destinam-se exclusivamente ao cumprimento e execução do objeto deste contrato. A parte receptora obriga-se a atender às orientações e autorizações recebidas por escrito do representante legal da parte fornecedora sobre o tratamento dos dados pessoais, não lhe sendo permitido realizar qualquer outro tratamento sem prévia e expressa anuência por escrito da parte fornecedora. Caso o tratamento de dados pessoais seja necessário em razão de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a parte receptora deverá informar tal fato por escrito à parte fornecedora antes de realizá-lo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste contrato, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas e do interveniente abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônica.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada no sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.08.03 18:19:18 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Assinatura Eletrônica
20/08/2026 09:59 (BRT)
Randal Martins Pompeu
208.*** ***-53
RANDAL MARTINS POMPEU

Randal Martins Pompeu

REITOR DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA- UNIFOR

Testemunhas: Assinatura Eletrônica
18/08/2026 15:02 (BRT)
Juliana Maria Borges Mam
456.***.***-53
Juliana Maria Borges Mamede

_____ _____

00010847

Revisado por Fabíola Almeida | Jurídico - FEQ/UNIFOR

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
04caf9e4-10a8-4d68-8f6c-a0421b336707

CHAVE:
F371C978F1C2C271CCD8EFB3BF706905A5F8438CE9BEA0C75E622C4DF4EDCF3A

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 20/08/2026 10:08 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_CVN52_2026(autenticado).pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: AD8D3B8B5187CA02CEA1D8D8AA5B89D7A52D4037BB23C1926DCD1592F8482B0C
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 20/08/2026 10:08 (BRT).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 18/08/2026 15:02 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Juliana Maria Borges Mamede

- **Data da assinatura:** 18/08/2026 15:02 (BRT).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.17.34.7
 - **Email:** julianamamede@unifor.br

RANDAL MARTINS POMPEU

- **Data da assinatura:** 19/08/2026 21:59 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.253.187.120
 - **Email:** randal@unifor.br
 - **Geolocalização:** -3.7691383528161255, -38.48179150992998

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 20/08/2026 09:59 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - ✅ Assinatura íntegra
 - ✅ Certificado válido
 - ✅ Identidade reconhecida
 - ✅ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✅ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✅ Carimbo válido